

OBRIGADO ADAMS

Aldemario Araujo Castro
Procurador da Fazenda Nacional
Professor da Universidade Católica de Brasília - UCB
Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília - UCB
Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (pela OAB/DF)
Brasília, 29 de maio de 2015

O Adams do título não integra a famosa “Família Addams”, sucesso na televisão e no cinema. Também não é uma referência ao chiclete Adams. Trata-se do atual Advogado-Geral da União, Luís Inácio Lucena Adams, no cargo desde outubro de 2009.

O Advogado-Geral da União dirige o maior escritório jurídico do Brasil, quiçá do mundo, com cerca de 8000 advogados (públicos), integrantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil.

Apesar de ostentar o título de Ministro de Estado, o que termina por diminuir a importância do posto de Advogado-Geral da União, Sua Excelência o Dr. Adams não chefia um Ministério. Nos exatos termos da Constituição, a Advocacia-Geral da União (AGU) é uma instituição de Estado. Anote-se que o legislador pode extinguir um Ministério, mas não pode eliminar a Advocacia-Geral da União do desenho estatal.

Aparece a AGU, ou a Advocacia Pública Federal, como uma das quatro Funções Essenciais à Justiça, ao lado do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia (privada ou geral). Importante conclusão derivada da topologia constitucional indica que a AGU não integra nenhum dos Poderes clássicos ou tradicionais do Estado.

A AGU e suas carreiras jurídicas, devidamente constitucionalizadas, são extremamente importantes para a sociedade e para o Estado. Com efeito, na efetivação de suas competências de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico, a instituição e seus membros buscam a juridicidade dos atos e contratos administrativos (realizando o mais eficiente combate preventivo à corrupção e às demais formas de malversação do patrimônio público), defendem as autoridades constituídas (quando é o caso), contribuem de forma decisiva para a implementação das políticas públicas, arrecadam e economizam algumas centenas de bilhões de reais (foram 625 bilhões somente em 2014, segundo dados oficiais).

Não obstante a enorme importância da Advocacia Pública Federal, como antes ressaltado, observa-se, particularmente nos últimos anos, um preocupante quadro de aviltamento das condições de trabalho no âmbito da AGU. As remunerações experimentam considerável distanciamento dos padrões definidos para as demais carreiras integrantes das Funções Essenciais à Justiça, os sistemas e equipamentos de informática não atendem as exigências do serviço, boa parte das instalações físicas são precárias, faltam veículos para o transporte de advogados e processos, inexistente uma carreira de apoio específica e especializada, faltam as prerrogativas funcionais necessárias para a mais eficiente atuação do advogado público, entre outras tantas deficiências e mazelas.

Sua Excelência, o Dr. Adams, assiste, com indisfarçável ar de cumplicidade, como autêntico “homem de Governo”, as sucessivas omissões governamentais que diminuem essa extraordinária instituição de Estado. Por outro lado, busca implementar, a todo custo, uma nefasta concepção de Advocacia de Governo completamente refratária aos mais elementares padrões de participação e democracia interna.

Praticamente desde o início do ano em curso, os advogados públicos federais realizam um inédito movimento de mobilização buscando a superação desse quadro institucional profundamente deteriorado. Nos últimos dias, como

parte desse processo, foram “entregues” mais de mil cargos de chefia e direção nos vários órgãos da AGU.

As reivindicações estão concentradas na aprovação das PECs 82 e 443, em tramitação na Câmara dos Deputados. A primeira, assegura as autonomias administrativa, orçamentária e técnica da Advocacia Pública e delimita a singular independência técnica dos advogados públicos informada pela juridicidade, racionalidade, uniformidade, defesa do patrimônio público, da justiça fiscal, da segurança jurídica e das políticas públicas. Já a PEC 443 viabiliza a justa e necessária paridade remuneratória entre as carreiras da Advocacia Pública e as demais integrantes das Funções Essenciais à Justiça.

Nesse contexto de crise, Sua Excelência, o Dr. Adams, literalmente vira às costas para os membros da AGU. Aposta num discurso escapista e deslocado da realidade. Chegou a afirmar, num momento de puro delírio, que a movimentação dos advogados públicos é minoritária e infantil. Não se coloca à altura do elevado cargo ocupado. Prefere ser algoz, ou mero expectador, ao invés de líder e condutor da AGU para o patamar institucional merecido e necessário.

Assim, por essa via torta, Sua Excelência, o Dr. Adams, deixa, na prática, a AGU órfã de seu maior dirigente. Essa omissão, esse abandono, são poderosos combustíveis para mobilização crescente dos integrantes das carreiras jurídicas da AGU.

A “nova AGU” em construção, expressão dita e repetida pelos membros do órgão diariamente, passa pela consciência de que uma AGU forte, respeitada e valorizada, não depende de um Advogado-Geral da União “salvador da Pátria” ou de um “bom chefe”.

O maior aprendizado desses dias de intensa agitação, na melhor acepção do termo, é percepção de que o padrão adequado de AGU é obra de seus membros. E trata-se de uma obra devidamente “imposta” a seu dirigente máximo e aos seus dirigentes de todos os níveis funcionais.

Por uma curiosa ironia do destino, o pior Advogado-Geral da União contribuiu, de forma involuntária é verdade, mas contribuiu, para despertar o que de melhor existe na instituição: a força inovadora, construtiva, republicana e destemida de seus milhares de integrantes.

Obrigado Adams.